



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Projeto de Lei N° /2012

EMENTA: Dispõe sobre a prevenção e a punição a atos de pichação no âmbito do município do Recife e dá outras providências.

Art. 1.º - No uso de suas atribuições, compete ao Poder Público Municipal manter, permanentemente, ações visando coibir e punir atos de pichação contra o Patrimônio Municipal ou de terceiros.

Art. 2.º - O causador do ato de pichação praticado contra o patrimônio municipal ou de terceiros será submetido a uma multa de R\$ 1.000,00, cabendo ao Executivo definir, através de Decreto, a maneira de autuar o infrator, observada as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

§ 1.º - A aplicação e o pagamento da multa de que trata o "caput" não vinculam o município à promoção das medidas judiciais reparatórias que o caso comportar.

§ 2.º - Se o causador for menor de idade, os responsáveis deverão ser identificados, informando-se às autoridades competentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90), e procedendo-se quanto à reparação dos danos, nos termos da Legislação Civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por objetivo coibir e punir os atos de pichação praticados contra os patrimônios públicos e privados. Monumentos, igrejas, muros, pontes, prédios históricos, tudo é alvo da ação desenfreada desse ato de vandalismo, que denigre e polui a cidade.

Embora a matéria se encontre prevista no Código Civil, no Código Penal e na Lei de Proteção Ambiental, é hora do município do Recife contar com o próprio diploma legal, ditando suas regras de fiscalização, no intuito de aperfeiçoar o combate à pichação.

Fruto da falta de educação e de civilidade dos infratores que a praticam, a sociedade e o Poder Público não podem aceitar passivamente essa conduta. Vale lembrar que o patrimônio público pertence a todos os cidadãos indistintamente, cabendo à administração pública adotar todas as providências necessárias a sua preservação e conservação. Ademais, a Constituição Federal defende a instituição de políticas públicas para se garantir a proteção de bem público.

Com serviço de denúncia voltado à comunidade, esta proposição constitui ferramenta afirmativa de combate à pichação, inibindo a prática delituosa em nossa cidade.

Câmara Municipal do Recife, em 27 de Março de 2012.

Aline Mariano
Vereadora